



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.259/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DISCRIMINADO POR SUAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTE DE RECURSOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 2.365,13 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), discriminado por suas funções programáticas e elementos de despesas, conforme segue:

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.:.....	003 – Diretoria Adm – Finanças e Planejamento
Função.....	04 - Administração
SubFunção.....	129 – Administração de Receitas
Programa.....	1019 – Gestão de Receitas Municipais
Proj. / Ativ.:.....	2025 – Manut. das Atividades da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso.	0.1.00 – Recurso Ordinários
Elem. Despesa.....	3.1.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 2.365,13
TOTAL.....	R\$ 2.365,13

Total Geral da Suplementação	R\$ 2.365,13
---	---------------------

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n, 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

